

Aviso n.º 7240/2013

Para cumprimento do estipulado na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público a lista nominativa do pessoal que cessou funções por motivo de falecimento no período compreendido entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2012.

Pessoal docente:

Nome	Categoria	Data do falecimento
Telma Maria Rosa Baptista	Assistente Operacional	14-02-2012

24 de maio de 2013. — O Diretor, *José Manuel Gonçalves Nunes*.
206995367

**Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão,
Santa Maria da Feira**

Aviso n.º 7241/2013

De acordo com o ponto 2 de artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Corga do Lobão, Santa Maria da Feira, reunido no dia 30 de abril de 2013, deliberou, por unanimidade, reconduzir o atual diretor, Manuel de Sousa Couto, para o quadriénio 2013/2017.

24 de maio de 2013. — O Presidente do Conselho Geral, *Rui Paulo Fidalgo Lages*.

206996874

Agrupamento de Escolas Doutora Laura Ayres, Loulé

Despacho n.º 7154/2013

Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes, diretora do Agrupamento de Escolas Doutora Laura Ayres, faz saber que, nos termos previstos nos artigos 60.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, e no artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna no Agrupamento de Escolas Doutora Laura Ayres à assistente operacional Maria Celeste Pereira Ribeiros, para exercer as funções de encarregada de pessoal, com efeitos a 1 de janeiro de 2013 e término a 31 de dezembro de 2013.

23 de maio de 2013. — A Diretora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

206996574

Despacho n.º 7155/2013

Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes, Diretora do Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres, faz saber que, nos termos previstos no artigo 60.º e seguintes da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na redação dada pelo artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31/12 e artigo 54.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, foi autorizada a prorrogação da situação de mobilidade interna no Agrupamento de Escolas Dr.ª Laura Ayres à assistente técnica Carla Maria Abrantes Santos, para exercer as funções de Coordenadora Técnica, com efeitos a 15 de fevereiro de 2013 e término a 31 de dezembro de 2013.

23 de maio de 2013. — A Diretora, *Maria da Conceição Borrega Rapoula Morgado Bernardes*.

206996558

Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, Lisboa

Aviso n.º 7242/2013

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para

provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, em Lisboa, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram-se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos: diretor, subdiretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho; presidente, vice-presidente, membro do conselho executivo, diretor ou adjunto do diretor, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de abril; diretor executivo e adjunto do diretor executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de maio; membro do conselho diretivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769-A/76, de 23 de outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como diretor ou diretor pedagógico de estabelecimentos do ensino particular e cooperativo.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda, podendo ser entregues pessoalmente na secretaria da escola sede do Agrupamento, Escola Básica Francisco de Arruda, Calçada da Tapada, n.º 152, 1349-048 Lisboa, entre as 9h30 e as 15h30, ou remetido por correio registado com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.

3 — As candidaturas são apreciadas pelo Conselho Geral, por uma comissão nomeada para o efeito pelo mesmo órgão.

Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados de, sob pena de exclusão:

a) Identificação completa: nome; filiação; estado civil; naturalidade; data de nascimento; número e data do Bilhete de Identidade, respetiva validade e serviço emissor e Número de Identificação Fiscal ou Cartão do Cidadão; residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data de publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

d) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e atualizado, onde constem respetivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada sob pena de não ser considerada;

e) Projeto de Intervenção no Agrupamento, que servirá de base ao Projeto Educativo, contendo: identificação de problemas; definição de objetivos/estratégias das atividades a realizar no mandato;

f) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e o tempo de serviço;

g) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

h) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizados;

i) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Número de Identificação Fiscal ou do Cartão do Cidadão;

4 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do *curriculum vitae*, com exceção daqueles que se encontrem arquivados no respetivo processo individual e este se encontre na sede do Agrupamento de Escolas Francisco de Arruda.

Previamente à apreciação das candidaturas proceder-se-á ao exame dos requisitos de admissão ao concurso, sendo elaborada e afixada a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, em local apropriado nas instalações da escola sede do Agrupamento e na página eletrónica do mesmo, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite de